



Ex.ma Gerência

Ex.mos Senhores,

De acordo com a decisão de contratar de 5 de novembro 2025, junto anexamos o convite de consulta prévia com vista à celebração de um contrato de aquisição de uma viatura ligeira adaptada ao transporte de pessoas e bens, para uso nos serviços de apoio domiciliário do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, com a refª 2/CSPSPC/2025, tal como se encontra definido no Caderno de Encargos, igualmente anexo.

Mais informamos V.ªs que o presente procedimento é adotado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Vice-Presidente da Direção

  
\_\_\_\_\_  
(Manuel Augusto Sousa)



Amis

**CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA ADAPTADA AO TRANSPORTE DE PESSOAS E BENS, PARA USO NOS SERVIÇOS DE APOIO DOMICILIÁRIO DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. PEDRO DE CASTELÕES, (Convite)**

**Consulta Prévia**

**1. Entidade adjudicante:**

Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, na Avenida Padre Joaquim Valente Martingo, nº 262, S. Pedro de Castelões, pessoa coletiva número 502396997, telefone nº 914261202, e endereço eletrónico: [geral@cspcasteloes.pt](mailto:geral@cspcasteloes.pt)

**2. Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pela Direção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, doravante CSPSPC em cinco de novembro de 2025

**3. Contrato:**

- a) Tipo: contrato de aquisição de bens
- b) Objeto: aquisição de viatura ligeira adaptada ao transporte de pessoas e bens, para uso nos serviços de apoio domiciliário do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, tal como se encontram definidos no Caderno de Encargos.

**4. Órgão competente para prestar esclarecimentos**

O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Direção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões.

**5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso**

Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos:

1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a entidade convidada pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado no programa do procedimento, a Direção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões deve prestar os esclarecimentos solicitados ou pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pela entidade convidada, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.



3 – A Direção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados nos termos dos números anteriores serão disponibilizados através do endereço eletrónico [geral@cspcastelo.es](mailto:geral@cspcastelo.es) utilizado pela Direção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

5 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **6. Documentos que constituem a proposta:**

1- A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente programa de consulta prévia, do qual faz parte integrante, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) Licenças para o exercício da atividade ou quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos dos bens a fornecer e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação;

d) Declaração de cumprimento normas aplicáveis em vigor de matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

f) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente

2- A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa e devem ser assinados pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar.

#### **7. Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

#### **8. Prazo para a Apresentação da Proposta:**

1 - O prazo para a apresentação da proposta é de cinco dias.

2 - A pedido fundamentado, o prazo fixado para a apresentação da proposta pode ser prorrogado pelo período considerado adequado.



3 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem à Direção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, devendo ser juntas às peças do procedimento e notificadas aos concorrentes.

**09. Modo de Apresentação da Proposta:**

1 - A proposta, e os documentos que a constituem, são apresentados por meio de correio eletrónico para o endereço [geral@cspcaseteloes.pt](mailto:geral@cspcaseteloes.pt) com registo de envio e pedido de recibo de receção.

2 - A receção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo eletrónico comprovativo da receção do email.

3 - O preço da proposta será expresso em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

4 - Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, com recurso a certificado digital qualificado, cuja falta será apreciada nos termos gerais de direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

5. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é supriável nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

**10. Prazo de manutenção da proposta**

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 99 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

**11. Caução:**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução.

**12. Negociação da proposta:**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

**13. Documentos de Habilitação:**

1 - O adjudicatário deve apresentar:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (Anexo II, infra);
- Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
- Comprovativos das licenças, se aplicáveis, a que se refere o caderno de encargos.

2 - Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário deverão ser entregues no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.



*Leitura*

- 3 - Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), ou o respetivo código de acesso.
5. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
6. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

**14. Prazo para a supressão de irregularidades:**

Sem prejuízo do disposto nos pontos 4 a 6 da cláusula anterior sobre o RCBE, nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de cinco dias, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de cinco dias para corrigir a mesma.

**15. Preço base:**

O preço base da prestação de serviços é de €:27.000,00€ (vinte e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo excluída proposta que apresente valor superior.

**16. Critério de Adjudicação:**

1. O critério da adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, no estrito cumprimento pelo estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate, o critério de desempate adotado será o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante.

**17. Tramitação e Adjudicação:**

- 1 - Após a análise das propostas pelo júri, ou por quem o substituir, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso aplicável.



- 2 - O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de dez dias após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação.
- 3 – O Júri, ou por quem o substituir, poderá pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas apresentadas;
- 4 - No caso de ser elaborado relatório preliminar, os concorrentes terão um prazo de cinco dias para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- 5 - Findo o prazo para audiência prévia, o júri, ou por quem o substituir, elaborará o Relatório Final, no prazo de dez dias, onde fundamentadamente e após consideração das observações efetuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar;
- 6 - Havendo alteração do Relatório Preliminar, o júri, ou por quem o substituir, procede a nova audiência prévia, com o mesmo prazo;
- 7 - A Direção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões adjudicará a proposta de acordo com o parecer do Júri, ou de quem o substituir, nomeando como gestor de contrato a funcionária **Ana Rita Bastos**;
- 10 – Dispensa-se a formalização do contrato nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

#### **18. Notificações e Comunicações:**

Todas as notificações e comunicações com a Direção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões são feitas através do endereço eletrónico [geral@cspcasteloes.pt](mailto:geral@cspcasteloes.pt)

#### **19. Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissis no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

#### **21. Anexos:**

Anexo I – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP);

São Pedro de Castelões, 24 de novembro de 2025

Direção do Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões

\_\_\_\_\_ 



**Anexo I**

**Modelo de  
Declaração**

*Jupite*

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



... (local),... (data),...

**CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. PEDRO DE CASTELÕES**

Avenida Padre Joaquim Valente Martingo, nº 262

3730 – 062 Vale de Cambra

NIF: 502396997

[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**Anexo II  
Modelo de Declaração**

**(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

